



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.243, DE 30 DE JUNHO DE 2025

### “AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ‘ESCOLA NAS FÉRIAS’ NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o projeto “Escola nas Férias”, ofertando atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer durante os períodos de recesso escolar aos estudantes da rede pública municipal.

**Art. 2º** O projeto terá como objetivos:

- I – proporcionar espaços de aprendizagem lúdica durante as férias escolares;
- II – oferecer alimentação adequada aos participantes;
- III – reduzir a ociosidade e vulnerabilidade social das crianças;
- IV – fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade.

**Art. 3º** As atividades poderão ser desenvolvidas:

- I – em unidades escolares da rede municipal;
- II – por profissionais de educação, de artes e esportes pertencentes aos quadros ou contratados pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** O Programa priorizará:

- I - estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- II – bairros com maiores índices de violência infantil;
- III – alunos com dificuldades de aprendizagem.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a iniciativa estabelecendo:

- I – critérios de participação;
- II – grade de atividades;
- III – mecanismos de avaliação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, facultado o recebimento de patrocínios e doações.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 30 de junho de 2025.

*Cissa Caroline F. Souza*  
CISSA CAROLINE FERREIRA SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO